

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.612/2026, que autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2026, às organizações da sociedade civil que especifica.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.612/2026, promovendo adequações relativas à concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que o projeto trata de matéria de interesse local, inserida na competência legislativa do Município, nos termos da legislação vigente. A iniciativa do Poder Executivo mostra-se adequada, uma vez que versa sobre organização administrativa e destinação de recursos públicos.

Quanto à redação e técnica legislativa, a proposição encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, manifestando-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 09/2026.

Tiros, 27 de abril de 2026.

Laércio José dos Santos
Presidente

Jéssica Luiza Pessoa Lima
Relatora

Divaldo Luiz de Lima
Vogal